



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Dispensa de Licitação nº 26/2026

Processo Licitatório nº 47/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ODIR BOEHM**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL FLORESTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.109/0002-55, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial para fornecimento de combustíveis sob demanda de abastecimento, sendo:

- Diesel S500 – 5.000 litros;
- Diesel S10 – 3.200 litros;

destinados ao abastecimento da frota municipal, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação e infraestrutura.

O Município foi formalmente notificado pela empresa **CRISTOPHER LONHARDT LTDA**, CNPJ nº 47.406.315/0002-00, acerca da impossibilidade de fornecimento de combustíveis em quantidade suficiente para suprir a demanda municipal.

A situação decorre de instabilidades no mercado de combustíveis, caracterizando evento imprevisível e alheio à vontade da Administração, com risco concreto de paralisação de serviços essenciais como transporte escolar, ambulâncias e serviços de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os combustíveis deverão atender às normas da ANP:

- Diesel S500 – veículos e máquinas convencionais;
- Diesel S10 – veículos com tecnologia mais recente.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de:

- Diesel S500: R\$ 7,16/litro – total R\$ 35.800,00;
- Diesel S10: R\$ 7,26/litro – total R\$ 23.232,00;

Total geral: R\$ 59.032,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público e mantidas as condições que ensejaram a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a variação dos custos.

§1º O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, acompanhado de **comprovação na fonte**, tais como:

- notas fiscais de aquisição do combustível;
- tabelas oficiais de preços (ex: ANP);
- documentos de distribuidores;
- outros meios idôneos que comprovem a variação de mercado.

§2º A Administração analisará o pedido, podendo deferir total ou parcialmente, desde que demonstrado o impacto direto nos preços contratados.

§3º Fica vedado reajuste automático, devendo sempre haver análise prévia e autorização expressa da Administração.

§4º Também poderá ser promovida **redução de preços**, caso comprovada queda nos valores de mercado, observando-se o princípio da economicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Fornecer os combustíveis conforme especificações;
- II – Garantir qualidade conforme normas da ANP;
- III – Manter regularidade fiscal;
- IV – Responsabilizar-se por danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Efetuar pagamentos;
- II – Fiscalizar;
- III – Designar fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme consumo, mediante nota fiscal atestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será realizada por servidor designado, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Aplicam-se as hipóteses da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Contrato emergencial, devendo o Município adotar medidas para futura licitação regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

ODIR JOAO Assinado de forma
digital por ODIR JOAO
BOEHM:437 BOEHM:43745032004
45032004 Dados: 2026.03.25
09:48:49 -03'00'

Ernestina/RS, 24 de março de 2026.

JOÃO ODIR BOEHM

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL FLORESTAL LTDA

CNPJ nº 02.558.109/0002-55

CONTRATADA